



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 43/10 – COSMAM
AO VETO PARCIAL

Inclui art. 4º-A na Lei nº 7.770, de 19 de janeiro de 1996, dispondo sobre prazo máximo para contratação temporária e valor de vale-alimentação de Supervisores de Campo, Biólogos e Agentes de Combate às Endemias, para o combate à dengue, e prorroga os contratos temporários em vigência na data da publicação desta Lei dos Supervisores de Campo, Biólogos e Agentes de Combate às Endemias.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe.

O Projeto e as duas Emendas apresentadas pelo relator-geral, vereador Aldacir José Oliboni foram aprovados pelo Plenário da Casa.

As Emendas estenderam aos profissionais Supervisores de Campo, Biólogos e Agentes de Combate às Endemias, com contratos temporários, a percepção do vale-alimentação, no mesmo valor concedido ao funcionalismo público municipal.

A manifestação do Executivo Municipal, Ofício nº 967, do Gabinete do Prefeito, aponta que as Emendas aprovadas, apesar do cunho meritório, contém vício de origem, por tratar de organização e funcionamento da administração, matéria de competência privativa do chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei Orgânica do Município. Além disso, as Emendas implicam em aumento de despesas por parte do Poder Executivo.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3639/10
PLE Nº 038/10
FL.02

PARECER Nº 43 /10 – COSMAM AO VETO PARCIAL

Levando em consideração as competências regimentais desta Comissão, devemos ressaltar a importância dos Programas desenvolvidos com a atuação dos Agentes de Combate às Endemias, Supervisores de Campo e Biólogos.

Sendo assim, manifestamo-nos pela **manutenção** do Veto Parcial.

Sala de Reuniões, em 18 de novembro de 2010.




**Vereador Dr. Raul Torelly,
Relator.**

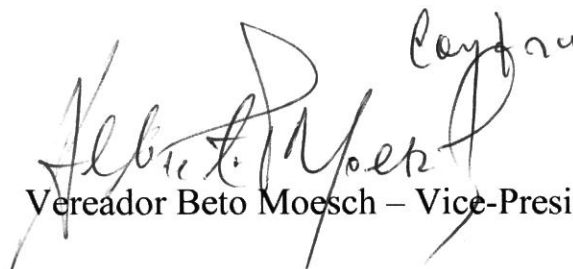
Aprovado pela Comissão em 23-11-2010



Vereador Aldacir José Olboni – Presidente



Vereador Dr. Thiago Duarte



Vereador Beto Moesch – Vice-Presidente



Vereador Mário Manfro



Vereador Carlos Todeschini

Contra.